

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da sua publicação, para a conclusão dos trabalhos.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
em Teresina(PI), 03 de abril de 2008.

Dra. CLÉIA COUTINHO MAIA
Secretária de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 61/2008

Teresina, 03 de abril de 2008.

A SECRETÁRIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7.666, de 10 de novembro de 1989;

Considerando que o servidor infra declinado não apresentou no prazo de lei, opção do cargo que deseja permanecer, infringindo o disposto no artigo 20, Parágrafo 1º, da Lei nº 5.377/2004, que trata da acumulação ilegal de cargo público de agente penitenciário e demais dispositivos legais de ordem cogente que obriga proceder-se à apuração de irregularidade no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

01. Determinar, com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, instaurar Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (artigo 161, LC Nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuído ao servidor **RAIMUNDO JOSE OLIVEIRA SIMEAO**, relacionada acumulação ilegal de cargo público de Agente Penitenciário, matrícula funcional nº 113.848-X, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça do Estado do Piauí, data de admissão em 30/01/02, e Professor da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí, matrícula funcional nº 086.393-9, data de admissão em 18/03/94. Além da vinculação com dois entes públicos sobreditos, materializou-se, também, a infração, pela incompatibilidade de horário para o desempenho das funções. Bem como, o correspondente regime jurídico a que está sujeito o Agente Penitenciário (art. 20, § 1º da Lei nº 5.377/2004);

02. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta por **RAIMUNDO NONATO VARANDA**, Procuradora do Estado do Piauí, **ALISSON NUNES DE MOURA ALMEIDA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 124.145-1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente;

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da sua publicação, para a conclusão dos trabalhos.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
em Teresina(PI), 03 de abril de 2008.

Dra. CLÉIA COUTINHO MAIA
Secretária de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 62/2008

Teresina, 03 de abril de 2008.

A SECRETÁRIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7.666, de 10 de novembro de 1989;

Considerando que o servidor infra declinado não apresentou no prazo de lei, opção do cargo que deseja permanecer, infringindo o disposto no artigo 20, Parágrafo 1º, da Lei nº 5.377/2004, que trata da acumulação ilegal de cargo público de agente penitenciário e demais dispositivos legais de ordem cogente que obriga proceder-se à apuração de irregularidade no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

01. Determinar, com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, instaurar Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (artigo 161, LC Nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuído ao servidor **WALTERLIN ALVES SARAIVA**, relacionada acumulação ilegal de cargo público de Agente Penitenciário, matrícula funcional nº 124.193-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça do Estado do Piauí, data de admissão em 23/05/02, e Professor da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí, matrícula funcional nº 142.052-6, data de admissão em 16/10/03. Além da vinculação com dois entes públicos sobreditos, materializou-se, também, a infração, pela incompatibilidade de horário para o desempenho das funções. Bem como, o correspondente regime jurídico a que está sujeito o Agente Penitenciário (art. 20, § 1º da Lei nº 5.377/2004);

02. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta por **RAIMUNDO NONATO VARANDA**, Procuradora do Estado do Piauí, **ALISSON NUNES DE MOURA ALMEIDA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 124.145-1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente;

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da sua publicação, para a conclusão dos trabalhos.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
em Teresina(PI), 03 de abril de 2008.

Dra. CLÉIA COUTINHO MAIA
Secretária de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 63/2008

Teresina, 03 de abril de 2008.

A SECRETÁRIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7.666, de 10 de novembro de 1989;

Considerando que o servidor infra declinado não apresentou no prazo de lei, opção do cargo que deseja permanecer, infringindo o disposto no artigo 20, Parágrafo 1º, da Lei nº 5.377/2004, que trata da acumulação ilegal de cargo público de agente penitenciário e demais dispositivos legais de ordem cogente que obriga proceder-se à apuração de irregularidade no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

01. Determinar, com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, instaurar Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (artigo 161, LC Nº 13/94) para apurar conduta funcional irregular atribuído ao servidor **SEBASTIÃO ARAÚJO LUZ**, relacionada acumulação ilegal de cargo público de Agente Penitenciário, matrícula funcional nº 124.173-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça do Estado do Piauí, data de admissão em 23/05/02, e Professor da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí, matrícula funcional nº 109.559-5, data de admissão em 14/03/01. Além da vinculação com dois entes públicos sobreditos, materializou-se, também, a infração, pela incompatibilidade de horário para o desempenho das funções. Bem como, o correspondente regime jurídico a que está sujeito o Agente Penitenciário (art. 20, § 1º da Lei nº 5.377/2004);

02. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta por **RAIMUNDO NONATO VARANDA**, Procuradora do Estado do Piauí, **ALISSON NUNES DE MOURA ALMEIDA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 124.145-1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente;

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da sua publicação, para a conclusão dos trabalhos.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
em Teresina(PI), 03 de abril de 2008.

Dra. CLÉIA COUTINHO MAIA
Secretária de Estado da Justiça

OF. 247

 **GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 060/GAB/2008

Teresina, 03 de abril de 2008.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos incisos I e V do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº **06/GPAD/08**, datado de 03.04.08, constante dos autos;

RESOLVE:

SUSPENDER o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº **06/GPAD/08**, instituída pela Portaria nº 48/GAB/2008, de 10.03.08, nos termos dos incisos I e V do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

OF. 275